ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2025
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Convoca os permissionários detentores de permissão municipal que circulam com veículos destinados ao serviço de Transporte Escolar - TE e se encontram irregulares, sem renovação de alvará há mais de 90 (noventa) dias.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, 2.576, de 07 de janeiro de 1998 e 3.455, de 02 de julho de 2007.

CONSIDERANDO a competência da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, conforme estabelece o artigo 3º, da Lei 2.576 de 07 de janeiro de 1998, para planejar, organizar, dirigir, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros no âmbito de sua circunscrição.

CONSIDERANDO a competência legal atribuída pela Lei nº 1.030, de 14 de dezembro de 1984, à SMTT para administrar, coordenar, controlar e fiscalizar o serviço público de transporte em Aracaju.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos procedimentos com foco em atender as demandas do serviço público na busca de transparência, otimização e fornecimento de serviços de excelência.

RESOLVE:

Art. 1º Para efeitos dessa Portaria, entende-se como "permissionários irregulares" todos que se encontrarem sem requerimento de renovação do alvará, por qualquer lapso igual ou superior a 90 (noventa) dias, em desobediência ao que determina o artigo 9º do Decreto nº 3.477 de 30 de maio de 2011 que regulamenta o Serviço de Transporte Escolar no Município de Aracaju.

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B68-AAC4-63AA-D7A2 e informe o código 4B68-AAC4-63AA-D7A2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Art. 2º Ficam convocados os permissionários constante do Anexo I, publicada no D.O.M, no site www.smttaju.com.br e disponível na sede da SMTT, para que no prazo de 05 (cinco) dias, mediante requerimento, regularizem as condições legais e regulamentares.

Art. 3º Em caso de inobservância do artigo anterior será procedido o CANCELAMENTO DA PERMISSÃO em obediência ao que estabelece o artigo 9º, II do REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REMUNERADO.

> Art. 9º. A Autorização será cancelada depois de efetuada a baixa dos cadastros:
>
> [...]
>
> II. Se, no prazo de 90 (noventa) dias de vencido o Alvará, não for requerida a sua renovação;

Art. 4º Fica proibida a circulação dos veículos na execução de serviços públicos de transporte escolar de passageiros, enquanto não houver o rigoroso cumprimento das disposições legais e regulamentares.

Art. 5º Ficam suspensas as identificações de condutores e condutores auxiliares dos veículos associados aos "permissionários irregulares" aqui determinados.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Superintendente da SMTT

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B68-AAC4-63AA-D7A2 e informe o código 4B68-AAC4-63AA-D7A2

SMTT Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito ARACAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ANEXO I

Ponto	*Placa*	*Nome*	*Vencimento do Alvará*
0010	OQZ-1380	JOSÉ OSCAR DE OLIVEIRA	27.11.21
0011	-	LUCAS PUGGI AGUIAR	27.04.21
0012	-	ALEXSANDRO SOARES GOES	11.09.23
0014	IAD-6867	JOSÉ MARCOS DE SOUZA	17.09.22
0015	OEK-4353	EDMILSON FREIRE BARBOSA	27.04.21
0031	IAI-0850	JONATH SANTOS BARRETO	27.11.21
0032	QKP-9394	SIMONE FERRÃO ARAÚJO	16.12.23
0039	IAK-1561	ALEX FRAGA OLIVEIRA	27.02.21
0041	IAC-8618	FLÁVIO DA SILVA PASSOS	27.09.21
0048	NVN-3817	IURE NEMORINO LIMA OLIVEIRA	27.08.21
0054	-	MIRAILTON DE GOIS ARAÚJO	27.02.21
0059	QKY-9023	PAULO BATISTA DUQUE	27.04.21
0062	OEM-0524	EMERSON JOSÉ SANTOS BARRETO	27.05.21
0071	OEP-0E27	MARCOS SILVA DE CARVALHO AGRA	11.03.23
0073	QMB-7557	VITOR TEODORO NETO	27.05.21
0082	PKG-3J90	ANA CRISTINA DOS SANTOS	16.06.24
0090	OEL-8534	CRISTIANO DA S PINHEIRO DE CARVALHO	27.05.21
0091	IAI-5462	JAMISSON SANTANA DA CUNHA	27.03.21
0095	-	APARECIDA TATIANE DA SILVA LIMA	01.06.24
0105	NVL-3513	CANTIDIO MELO DIAS	06.11.21
0112	-	JOSÉ FERNANDO SILVA	21.10.22
0144	NVN-2711	LUÍS CARLOS DOS SANTOS	27.02.21
0149	NVK-4081	ROBSON CAMPOS MORAIS	27.02.21
0150	-	JOSÉ HUNALDO DOS SANTOS FILHO	27.06.21
0158	OER-6744	MATEUS DA SILVA CÂMARA	07.12.24
0181	QKZ-6789	DENIZE FEITOSA DA SILVA SANTOS	04.02.23
0184	-	ALEX FABIANO GONÇALVES PINTO	13.11.19
0211	NVN-4984	NATANAEL SEEMANN	27.05.21
0216	OEL-3087	JOSÉ CLEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA	27.08.21
0219	-	JONATAS SANTANA OLIVEIRA	10.11.22
0223	PVB-6397	MARCEL PRATA DANTAS SOARES	23.03.25

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B68-AAC4-63AA-D7A2 e informe o código 4B68-AAC4-63AA-D7A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B68-AAC4-63AA-D7A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-34) em 19/12/2025 15:38:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B68-AAC4-63AA-D7A2